

estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde no âmbito do primeiro aditamento ao Acordo de Cooperação celebrado em 20 de maio de 2011 com a Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal (APDP), num montante até € 4 394 297,25.

2 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Saúde, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, a competência para aprovar a minuta e celebrar a adenda ao contrato referido no número anterior, bem como para praticar os atos e procedimentos necessários à regularização de relações contratuais de facto constituídas desde 1 de janeiro de 2012 e relativas a serviços prestados pela APDP em conformidade com a autorização concedida pelo presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia seguinte à sua assinatura.

3 de julho de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.  
12072012

## Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 9053/2012

1 — Considerando o atual contexto do PREMAC em curso nos serviços e demais entidades da área da Cultura e dada a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços, torna-se público que, por meu despacho de 18 de junho de 2012, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 1.º dos Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA,IP), publicados em Anexo à Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, é designada para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 1.º grau, de diretora do Departamento de Gestão do ICA, IP, a licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das funções inerentes.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de junho de 2012.

27 de junho de 2012. — O Diretor, *José Pedro Ribeiro*.

### Nota curricular

Nome: Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa.  
Nascimento: 30 de dezembro de 1972  
Habilitações académicas: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — 1995.  
Habilitações profissionais:

*FORGEP* — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA, abril a outubro de 2010, classificada com 17,6 valores na escala de 0 a 20.

Frequência do *Seminário de Alta Direção*, promovido pelo INA em 2005.

Lugar de origem: Técnica superior vinculada ao ICA, IP.

Atividade profissional:

Renovação da comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2011.

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2008.

Nomeação, em regime de substituição, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em abril de 2007.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos como diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia em 2005.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe da divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia em 2002.

Ingresso na carreira técnica superior, do Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual em maio de 1996.

Início de funções no IPACA, como assessora da direção, em 1996.  
206216242

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 398/2012

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo número CP/180/DDF/2012

#### Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501515674, aqui representada por Carlos Alberto Correia Andrade, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/36/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 130.353,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 525.558,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

#### Objetivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objetivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

#### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.